



Universidade Federal de Pelotas

Processo nº 23110.036938/2023-11

EDITAL CRA Nº 42/2023

PROCESSO SELETIVO – NOTA DO ENEM –

VAGAS REMANESCENTES 2023/2

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização de Processo Seletivo que preencherá as vagas remanescentes do PAVE e do SiSU para os cursos de graduação presenciais, com ingresso em 2023/2, conforme deliberação do COCEPE, em 20/05/2021, na Resolução Nº 09/2021. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022. O início das aulas está previsto para 23 de outubro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo o preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Avaliação da Vida Escolar - PAVE e do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, para os cursos de graduação presenciais, do segundo semestre letivo de 2023, que iniciará em 23 de outubro de 2023. A seleção de candidatos inscritos tem como critério a nota obtida no ENEM, em uma das últimas cinco (5) edições.

1.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

1.3. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar a conclusão do Ensino médio, através da apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão de curso, para a realização da matrícula.

1.4. No quadro de vagas, as informações relativas à origem das vagas remanescentes, seja do SiSU ou do PAVE, são apenas demonstrativas, uma vez que, para concorrer às vagas contempladas no Edital CRA nº 42, é requisito essencial que os candidatos tenham participado de uma **das últimas cinco edições do ENEM**, compreendendo os anos de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022. Os candidatos concorrem a totalidade das vagas, observando o quantitativo por curso em "vagas totais", respeitando a distribuição estabelecida pelas modalidades de concorrência.

1.5. O candidato deve cumprir os requisitos para comprovação da modalidade de concorrência indicada.

2. DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de

05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

2.2. Serão ofertadas o total de **cento e quarenta e sete (147) vagas** para os cursos de graduação presenciais, com ingresso no semestre letivo 2023/2, em turnos e modalidades de concorrência, conforme o Quadro de Vagas:

TABELA 1

Grau	Curso	Turno	Vagas SiSU	Vagas PAVE	Vagas Totais	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Bacharelado	Administração	Noturno	0	4	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Bacharelado	Agronomia	Integral	27	11	38	19	4	4	3	4	1	1	1	1
Bacharelado	Arquitetura e Urbanismo	Integral	0	4	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Bacharelado	Ciência da Computação	Integral	0	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Bacharelado	Design Digital	Integral	0	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Bacharelado	Enfermagem	Integral	0	3	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Bacharelado	Farmácia	Integral	0	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	Gastronomia	Integral	3	3	6	3	1	1	0	1	0	0	0	0
Bacharelado	Meteorologia	Integral	17	9	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
Bacharelado	Nutrição	Integral	4	3	7	3	1	1	1	1	0	0	0	0
Licenciatura	Pedagogia	Noturno	0	5	5	2	1	1	0	1	0	0	0	0
Bacharelado	Química Forense	Integral	6	3	9	4	1	1	1	1	0	1	0	0

Bacharelado	Química Industrial	Integral	23	9	32	16	3	3	3	3	1	1	1	1
Bacharelado	Terapia Ocupacional	Integral	0	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Bacharelado	Zootecnia	Integral	0	5	5	2	1	1	0	1	0	0	0	0
TOTAL			80	67	147	71	21	18	10	14	3	4	3	3

Legenda de leis e ações afirmativas

- AC: Ampla Concorrência
- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.3. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas,

prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;

2.4. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

2.5. Se o número de inscritos no processo seletivo for inferior ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos aprovados/convocados migrarão para a modalidade de Ampla Concorrência, independente da modalidade de inscrição.

2.6. A migração de candidatos para a modalidade de ampla concorrência poderá ser aplicada sempre que constatado o esgotamento da lista de espera, mesmo que isso ocorra após a realização de alguma convocação para matrícula.

2.6.1. Os candidatos migrados para a ampla concorrência, independente da modalidade de inscrição, estarão dispensados de análise das comissões de verificação para ingresso nas vagas reservadas.

2.6.2. **Não poderão** migrar para a modalidade de Ampla Concorrência candidatos que, no mesmo processo seletivo, **tenham sido indeferidos** em qualquer análise para ingresso nas vagas reservadas (renda, etnia, deficiência).

2.6.3. Na situação prevista no item 2.6.2, os candidatos serão excluídos do certame.

2.6.4. Os candidatos migrados para a modalidade Ampla Concorrência poderão acessar os auxílios da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) mediante a participação em processo seletivo específico para concessão de benefícios.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas do dia **24 de setembro de 2023 até as 23h59min do dia 09 de outubro 2023**, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>, opção: Edital 42/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Inscrição".

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), devendo o pagamento ser realizado exclusivamente nas agências ou canais de atendimento do **Banco do Brasil**, até a data de vencimento constante no boleto (**10 de outubro de 2023**).

3.2.1. Não serão aceitos pagamentos realizados através da modalidade nominada de PIX.

3.2.2. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil da realização do pagamento**, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página do formulário de Inscrição (disponível no canto superior direito em "consulta rápida"), devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição.

3.2.2.1. Em caso de isenção aceita, o candidato deverá confirmar a inscrição, transcorridos 05 dias úteis, após a divulgação do resultado das isenções.

3.2.3. Não será homologada inscrição cujo pagamento seja realizado após a data de validade constante no boleto (**10/10/2023**), em valor diverso do indicado neste edital, ou realizado de maneira não prevista no regramento do certame.

3.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.4. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela **modalidade de concorrência e curso de graduação**, que pretende concorrer.

3.5. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, **qual a edição do ENEM** que deverá ser utilizada para a sua classificação, devendo atentar-se às edições do ENEM que contemplam essa seleção (Edições do ENEM de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022).

3.6. O candidato deve atentar-se para indicar corretamente os seus dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome e a Edição do ENEM que pretende utilizar, uma vez que a consulta à nota será a partir dos dados informados pelo candidato no momento da inscrição. A consulta à nota será realizada no site do INEP. **Inconsistências nos dados acarretarão na não homologação da inscrição do candidato.**

3.7. Cada candidato poderá concorrer em **apenas um curso e um único** tipo de modalidade.

3.8. Após o encerramento do período de inscrições, **não** haverá possibilidade de troca de modalidade de concorrência e/ou de curso.

3.9. As informações de tipo de modalidade de concorrência e de curso serão de inteira **responsabilidade do candidato**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

3.10. **Não** será permitido a **troca da edição do ENEM, alteração do curso e/ou da modalidade de concorrência** indicada pelo candidato **após o período de inscrições.**

3.11. Em caso de mais de uma inscrição paga, será considerada homologada a inscrição de maior número, portanto, a mais recente. No caso de candidato que solicitou mais de uma isenção, caso aceita, será homologada a inscrição constante no último pedido realizado pelo candidato.

3.12. O candidato deverá consultar a confirmação da sua inscrição na lista de homologados no processo seletivo, através de consulta no endereço eletrônico do processo seletivo: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 42/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado da Seleção".

3.13. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.

3.14. Recomenda-se a impressão do boleto, como documento comprovante da inscrição. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.

3.15. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPel orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.

3.16. A TAXA DE INSCRIÇÃO, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, **de 24 a 29 de setembro**, através do [Formulário digital de isenção](#) somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que realizar esta solicitação de acordo com as orientações deste edital e tiver inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022, e for membro de família de

baixa renda, nos termos deste Decreto.

4.3. Antes de solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

- a) Realizar a inscrição no Processo seletivo - Nota do ENEM 2023/2, antes do prazo de encerramento das isenções, conforme o item correspondente, deste edital.
- b) Gerar e imprimir o boleto (que não deve ser pago).
- c) Localizar no boleto o número da inscrição.
- d) Recomenda-se a impressão do boleto.
- e) Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.
- f) Preencher o formulário on-line (Formulário digital de isenção). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição contido no boleto, nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo anexar o Comprovante de Inscrição no CadÚnico OU a folha Resumo do CadÚnico.

4.4. O documento deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico (Informações sobre: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>).

4.5. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir:

- I - Nome do candidato;
- II - Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- III - Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio);
- IV - Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
- V - Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

4.6. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos doze meses anteriores à data da publicação deste Edital.

4.7. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia **02 de outubro de 2023**, no site da CRA, no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>, na opção: "Nota do ENEM 2023/2", "inscrições" clicar no link das isenções.

4.8. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

4.9. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem ACEITOS estarão automaticamente inscritos neste processo seletivo, os candidatos que tiverem a inscrição NÃO ACEITA, para terem a inscrição homologada deverão efetuar o pagamento do boleto, dentro do período de validade.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá conferir a confirmação da sua inscrição na lista de homologados no processo seletivo, através de consulta no endereço eletrônico do processo seletivo: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 42/2023 - Processo Seletivo Nota do ENEM, na aba "Resultado da Seleção".

5.2. A lista dos candidatos homologados e notas, será publicada na data provável do dia **18 de**

outubro de 2023.

5.3. Caso o candidato **não encontre o seu nome na listagem dos homologados**, deverá entrar em contato com a CRA, em até três dias após a divulgação do Resultado Preliminar das inscrições Homologadas, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o boleto gerado na inscrição e o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa de inscrição, se o candidato não tiver sua solicitação de isenção aceita.

5.3.1. Nesta fase recursal, **não haverá** possibilidade de modificação das informações prestadas no momento da inscrição.

5.3.2. **Inconsistências nos dados indicados no momento da inscrição, como Edição do ENEM, CPF e data de nascimento, acarretarão na não homologação do candidato.**

5.3.3. Na data provável do dia **23 de outubro** será divulgada a lista dos aprovados por curso. A data da lista de espera será divulgada posteriormente.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado com base na nota obtida no ENEM 2018, 2019, 2020, 2021, ou 2022.

6.2. Para concorrer a uma vaga nesse processo seletivo de ingresso, exige-se do candidato que ele tenha realizado uma das edições do ENEM referidas anteriormente e tenha obtido nota mínima de 0,01 na prova de redação.

6.3. O ingresso dos candidatos classificados em cada curso far-se-á em ordem decrescente da média final obtida na edição do ENEM indicada, de acordo com a distribuição das vagas oferecidas por modalidade de concorrência.

6.4. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota da prova de Redação;
- b) idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não integralizar os procedimentos previstos nos itens anteriores;
- b) não efetuou a prova do ENEM 2018, 2019, 2020, 2021, ou 2022. ou indicou informações inconsistentes, no momento da inscrição, para a consulta no site do INEP;
- c) prestar informações incorretas, que visem fraudar o processo seletivo;
- d) desrespeitar as normas deste edital.

8. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 9, 10, 11, deste edital.

8.2. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

8.3. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

8.4. Os ingressantes nas cotas devem realizar outras comprovações de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 12.711/2012 a serem publicadas no edital de matrículas.

8.5. Fica assegurado ao(à) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das

atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

8.6. No Edital de Matrículas constarão as datas e procedimentos para comprovação nas vagas reservadas.

9. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

9.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

9.2. A data e forma de envio do documento comprobatório será divulgada no Edital de Matrícula - <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>, em data a ser estipulada.

10. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

10.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012. 12.2.

10.2. A data, horário e local da banca de heteroidentificação será divulgada no Edital de Matrícula - <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>, em data a ser estipulada.

11. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

11.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016.

11.2. A data e forma de envio do documento comprobatório será divulgada no Edital de Matrícula - <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>, em data a ser estipulada.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS HOMOLOGADOS, APROVADOS E DOS RECURSOS

12.1. A lista de homologados, as notas e a classificação do processo seletivo serão divulgadas conforme o **cronograma do item 15**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>;

12.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos **nos prazos estabelecidos no cronograma do item 15**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;

12.3. O recurso será analisado pela banca examinadora do processo seletivo.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e caso necessário divulgará normas complementares e avisos especiais.

14.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/> na opção: Edital 42/2023.

15. **CRONOGRAMA**

Data	Evento
de 24 de setembro a 09 de outubro de 2023	Período de inscrições
10 de outubro de 2023	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
de 24 a 29 de setembro de 2023	Solicitação da isenção da taxa de inscrição
02 de outubro de 2023	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
18 de outubro de 2023	Divulgação da lista de homologados e notas
de 18 a 20 de outubro de 2023	Período de recursos
23 de outubro de 2023	Classificação final do processo seletivo
23 a 27 de outubro de 2023	Período de matrícula dos aprovados



Documento assinado eletronicamente por **LIZ FERNANDA CARRARD DE LIMA, Assistente em Administração**, em 24/09/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2356459** e o código CRC **E9469653**.